



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 296/2022  
21/02/2022 - 15:00  
PL 16/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2022

*Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno no Município de Indaiatuba.*

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno no Município de Indaiatuba, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 19 de Maio, dia Nacional de Doação de Leite Humano, estabelecido pela Lei Federal nº 13.227, de 28 de dezembro de 2015, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano e a expansão da coleta de leite nos hospitais, maternidades e centros obstétricos.

**Art. 3º** Incluem-se entre as ações da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno:

- I - estimular a doação de leite materno e divulgar sua importância;
- II - incentivar a criação de bancos de leite humano;
- III - divulgar os bancos de leite e pontos de coleta na região;
- IV - promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano;
- V - Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 296/2022  
23/02/2022 - 15:00  
PL 16/2022

**Art. 4º** Poderão ser firmadas parcerias com instituições culturais e educacionais públicas e privadas, com o intuito de conscientizar a comunidade por meio de mobilização geral, campanhas educativas, palestras, seminários e outras atividades pedagógicas, que estimulem a doação de leite humano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2022

---

**Décio Rocha**  
Vereador



### JUSTIFICAÇÃO

A maior causa da mortalidade infantil é a falta de aleitamento materno. Essa é a forma mais confiável e segura de alimentar uma criança no início da vida, segundo estudos científicos.

O leite materno contém diversos componentes imunológicos, tornando a amamentação essencial para alcançar o crescimento e o desenvolvimento infantil adequado, e para obter benefícios para a saúde física e psíquica da mãe e do bebê. Além disso o leite materno é de fácil digestão e protege contra doenças e infecções, contribui no desenvolvimento e o fortalecimento da musculatura facial e o reforço do vínculo mãe-filho.

Já para as mães, as principais vantagens são a diminuição do sangramento pós-parto, a prevenção contra o câncer de mama, de ovário e de útero e também contra a osteoporose.

O leite materno é composto por proteínas, açúcar, gordura e vitaminas fundamentais para o crescimento sadio das crianças, mas nem todas recebem esse amparo alimentar, pois muitas mães deixam de amamentar seus filhos devido a inúmeros motivos, comprometendo o desenvolvimento do recém-nascido.

Por isso a importância do leite materno doado, pois aumenta as chances das crianças prematuras se recuperarem mais rapidamente, além de protegê-las de infecções, diarreias e alergias. Ademais, vale salientar que a doação não provoca falta de leite na mãe doadora, porque quanto mais a mulher amamenta, mais leite ela irá produzir.

Diante disso, o objetivo desse projeto é destacar e incentivar junto à população a importância da doação do leite materno humano, a fim de elevar o número de mães interessadas na doação de leite aos bebês necessitados em nossa cidade. Para tanto, é fundamental que haja no nosso Município programas de conscientização e campanhas que incentivem a essa doação, aumentando o volume de alimento disponível aos bebês que por inúmeras razões não podem ser amamentados por suas respectivas mães.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 296/2022  
23/02/2022 - 15:00  
PL 16/2022

E quanto à instituição da Semana Municipal com esse incentivo ser no mês de Maio, destaca-se que no dia 19 de Maio é celebrado o Dia Nacional de Doação de Leite Humano, segundo Lei Federal, data destinada à sensibilização da sociedade para a importância da doação de Leite Humano, portanto, a relevância e pertinência desta Lei advêm da importância da doação de leite humano, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2022

---

**Décio Rocha**  
Vereador